PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO

PROCESSO: DISPENSA Nº 003/2020
PC. nº: 345/2020.

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMO (ÁLCOOL ETÍLICO) VISANDO A PREVENÇÃO E O COMBATE AO COVID-19.

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VOL. 01

Proc. D 003/20 Fl. 01
Rubrica E

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA
SOLICITAÇÃO DE COMPRA

SC 00776/2020 (PC)

Solicitado em:	**31/03/2020**	Solicitante:	**LÍDIA CARLA PEREIRA SILVESTRE - LIDIA**
Aprovado em:	**01/04/2020**	Aprovador:	**Maristela Siqueira Macedo de Paula Santo - MARISTELA**
Unidade solicitante:	**SECRETARIA DE SAÚDE - (11)**		
Centro de consumo:	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE - (11)**		
Tipo de entrega:	**Única**	Prazo de entrega:	
Dotação sugerida – Fonte:	**05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados**		
Dotação sugerida – Aplicação:	**310.0000 - Saúde - Geral**		
Dotação sugerida – Ficha:	**00340 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**		

Justificativa

REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SECRETARIA DA SAÚDE
JUSTIFICATIVA: Aquisição emergencial de Insumos visando a prevenção e o combate ao COVID-19.
FONTE: 05 Vigilância em Saúde

EM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO *MATERIAL*	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
0001	1.008.099.00011669 **ALCOOL ETILICO, LÍQUIDO 70% - 1000 ml** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Álcool 70% : frasco de 1000 ml contendo data de fabricação e validade mínima de 02 anos, o produto deverá obedecer a lesgislação atual vigente. *LOCAL DE ENTREGA:* Rua Jacques Félix, 02 São Gonçalo	5.000,000	FRS		
			TOTAL:		

SOLICITANTE	APROVADOR	COMPRADOR
LÍDIA CARLA PEREIRA SILVESTRE	Maristela Siqueira Macedo de Paula Santo	

03

Proc. D003/20 Fl. 02
Rubrica 6

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Guaratinguetá
13.847.642/0001-72

Guaratinguetá, 31 de março de 2020.

Oficio. 118/2020 – Setor de Compras e Finanças

lws

Ilmo. Sr. Ademar dos Santos Filho
Subsecretário da Administração

Assunto: Publicação em Diário Oficial – Dispensa de Licitação – Alcool liquido - COVID

Prezado

Solicitamos a publicação em Diário Oficial da dispensa de licitação para atender demanda extraordinária devido ao Coronavírus, com a aquisição de álcool liquido 70%, uma vez que a empresa detentora de Ata alega não ter o produto para fornecimento no momento.

Seguem anexos ao oficio a nota de pré empenho 1029/20, a SC 776/20, a pesquisa de preços e os documentos do fornecedor que ofereceu o menor preço, com aceite as nossas condições de pagamento.

Sem mais, aproveitamos para renovar nossos votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente.

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal da Saúde

PRC. 0003/20 FL. 03

Gmail

;Licitação licitacao <licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br>

Fwd: Oficio Circular nº 003 referente a autorização de fornecimento 1123/20

1 mensagem

Compras - Secretaria da Saúde <comprassaude@guaratingueta.sp.gov.br>
Para: Licitação2 <licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br>

Segue pedido de cancelamento da Medimport ref. ao alcool e avental
att
Walquiria

---------- Forwarded message ---------
De: **Enfermeira Jucely Junqueira** <enfermagemsaude@guaratingueta.sp.gov.br>
Date: sex., 3 de abr. de 2020 às 11:26
Subject: Fwd: Oficio Circular nº 003 referente a autorização de fornecimento 1123/20
To: Compras Secretaria da Saúde <comprassaude@guaratingueta.sp.gov.br>

---------- Forwarded message ---------
De: **Marjorie - Medimport** <farmaceutica@medimport.com.br>
Date: sex., 3 de abr. de 2020 às 11:03
Subject: RES: Oficio Circular nº 003 referente a autorização de fornecimento 1123/20
To: Enfermeira Jucely Junqueira <enfermagemsaude@guaratingueta.sp.gov.br>, <empenho@medimport.com.br>
Cc: <comprassaude@guaratingueta.sp.gov.br>

Bom dia

Segue recurso a ser protocolado segunda na prefeitura,

att

Medimport
Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Eireli EPP

MARJORIE MORAES

GERENTE - MEDIMPORT

11. 36026880/ 11.36026870

Email: farmaceutica@medimport.com.br

Skype: marjorie.quirino.de.moraes1

Essa mensagem é destinada exclusivamente ao seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional ou cuja divulgação seja proibida por lei. O uso não autorizado de tais informações é proibido e está sujeito às penalidades cabíveis.

This message is intended exclusively for its addressee and may contain information that is confidential and protected by a professional privilege or whose disclosure is prohibited by law. Unauthorized use of such information is prohibited and subject to applicable penalties

Proc. D003/20 Fl. 04
Rubrica 6

De: Enfermeira Jucely Junqueira [mailto:enfermagemsaude@guaratingueta.sp.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 1 de abril de 2020 12:21
Para: farmaceutica@medimport.com.br; empenho@medimport.com.br
Assunto: Re: Oficio Circular nº 003 referente a autorização de fornecimento 1123/20

Boa tarde

Alguma posição?

Att.

Jucely

Em sex., 27 de mar. de 2020 às 14:11, Enfermeira Jucely Junqueira <enfermagemsaude@guaratingueta.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde

Segue Ofício

Jucely

--

COMPRAS E FINANÇAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 13.847.642/0001-72
Rua Jacques Félix, 02 - São Gonçalo
Guaratinguetá - SP CEP 12502-180
Tel: (12) 3123 2900 ramais 2915, 2916 e 2920

GUARATINGUETA.pdf
14083K

Proc. 0003/20 Fl. 05
Rubrica 6

Medimport
Medimport Comercio de Produtos Hospitalares Eireli EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/19

PEDIDO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO E DA **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF Nº: 001123/2020**
NA INTEGRIDADE

Prezado Senhores (as):

MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.434.334/0001-61, com sede na Rua Anhanguera, 876 – Jd. Piratininga, na cidade de Osasco, estado de SP , por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " b ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença Vossa Senhoria, a fim de interpor , RECURSO e solicitar o cancelamento do contrato e sua desclassificação nos itens 04, 14, 15, 16 e 23 na qual somos vencedores, no referido certame.

I – DOS FATOS

Do pedido de cancelamento da ata de registro de preços feito pelo fornecedor

Como aqui já dito, o Sistema de Registro de Preços tem seu disciplinamento normativo exposto no Decreto Federal nº 3.931 de 19 de setembro de 2001. Tal decreto, sobre a possibilidade do cancelamento do registro de preços mediante solicitação do fornecedor, dispõe em seu art. 13, § 2º o seguinte:

"O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de **caso fortuito** ou de **força maior devidamente comprovados**."

Sobre as expressões em destaque: "caso fortuito", "força maior" e "devidamente comprovados" diga-se o que se segue. O Código Civil de 2002 disciplina as figuras do "caso fortuito" e da "força maior" em seu art. 393 como uma forma de extinção da obrigação que seria decorrente do inadimplemento de um negócio jurídico:

"O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente, não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir."

Comentando tal dispositivo, assim se manifesta a doutrina:

Rua Anhanguera, 876 – Jardim Piratininga – Cep: 06230-110-Osasco\SP
Fone: (11) 3837-9517 – e-mail: medimport@hotmail.com
CNPJ: 03.434.334/0001-61 Inscr. Est: 492.395.989.110

Proc. D 003/20 Fl. 06
Rubrica 6

"Nas hipóteses de força maior ou caso fortuito, desaparece o nexo de causalidade entre o inadimplemento e o dano, de modo que não haverá obrigação de indenizar. Trata-se, portanto, de causa excludente da responsabilidade civil, contratual ou extracontratual.

(...) embora a lei não faça distinção entre tais figuras, **o caso fortuito representa fato ou ato estranho à vontade das partes (greve, guerra, etc.); enquanto a força maior é a expressão destinada a aos fenômenos naturais (raio, tempestade,etc.)**.

A característica mais importante dessas excludentes é a inevitabilidade, isto é, a impossibilidade de serem evitadas por forças humanas." (Hamid Charaf Bdine Jr. in Código Civil Comentado, Coordenador: Ministro Cezar Peluso, Barueri, SP: Manole, 2007, pág. 282).

Posto isto, fica patente que, ocorrendo fatos imprevisíveis e superiores às forças humanas de controlá-los, autorizado está o pedido de cancelamento do registro de preço firmado com a Administração Pública por parte de fornecedor.
Entretanto, como bem ressalva o art. 13, § 2 do Decreto Federal nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, a ocorrência do "caso fortuito" e da "força maior" deverá ser **devidamente comprovada.**

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

No nosso contrato em questão, pedimos para que nossa proposta no dia do pregão fosse retirada, pois estava errada a marca e o preço dos itens, foi negado pelo pregoeiro, entramos com recurso e pedido de realinhamento, foi negado também, no entanto o estimado do processo estava muito acima do valor que foi ganho no edital, a prefeitura estava ciente que a empresa estava sendo prejudicada,

Além disso, agora com o decreto de " pandemia", a alta do dólar, a não entrega por falta dos fabricantes que estão com acúmulo de pedidos bem como o aumento de preço, a empresa não consegue atender a AF enviada bem como todo o processo.

Os fabricantes de avental enviaram carta que não estão produzindo e nem aceitando pedidos, bem como os fabricantes de álcool.

O realinhamento de preço, no caso em tela, também não será possível, pois os fabricantes não estão nem cotando os produtos.

Segue abaixo, o que foi pedido no início do processo, que foi negado pela prefeitura. Segue em anexo notas fiscais do preço das últimas remessas que tivemos,

Ocorre que, para o ITEM 04, ITEM 14, ITEM 15, ITEM 16 E ITEM 23, houve um erro na formulação da proposta, ocasionando para esses itens marcas não compatíveis e valor inexequível, impossível de executar.

Durante a sessão do pregão, assim que o representante da empresa percebeu o equívoco foi solicitada a desclassificação, porém essa solicitação não foi atendida pelo pregoeiro.

Para o ítem 04 ofertamos - ÁGUA DESTILADA. EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS, LACRADA, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. No valor de R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos)

Para o ítem 14 ofertamos - EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ALMOTOLIA COM 100ML.No valor de R$ 0,34 (Trinta e quatro centavos)

Para o ítem 15 ofertamos - EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO COM 1000ML. No valor de R$ 1,61 (Um real e sessenta e um centavos)

Para o ítem 16 ofertamos - ALGODAO HIDROFILO - 500 GRS. No valor de R$ 4,52 (Quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Para o ítem 23 ofertamos - AVENTAL DESCARTAVEL EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO), COR BRANCA, GRAMATURA 50, COMPRIMENTO MINIMO 1,20M. ACABAMENTO EM OVERLOCK, COM MANGA LONGA, PUNHO COM ELASTICO, DECOTE COM VIÉS, UM PAR DE TIRAS NA CINTURA E DECOTE PARA AMARRAR. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. No valor de R$ 0,55 (Cinquenta e cinco centavos)

Cumpre-nos informar que o valor ofertado na proposta é totalmente inexequível.

Essa alegação pode ser comprovada através de um comparativo com a demais propostas, através de nota fiscal de aquisição do produto e respaldada nos preços referência/estimado, pois com toda certeza, esse respeitado órgão realizou uma pesquisa prévia de preços antes da abertura do certame.

D 003/20 Fl. 08
6

Ao elaborar o preço de referência, também chamado de valor estimado, a Administração deve realizar uma abrangente pesquisa, afim de documentar o preço que vem sendo praticado no mercado para a aquisição de determinado bem ou prestação de determinado serviço. Esta etapa, conhecida como pesquisa prévia, é indispensável para que seja possível atestar a existência de orçamento para aquela contratação.

O valor a ser orçado pela administração está estritamente vinculado à definição do objeto licitado, sendo assim, o objeto a ser contratado deve ser descrito de forma precisa e clara, sem especificações irrelevantes que venham a restringir a competitividade.

A Administração, ao especificar o objeto, deve contar com o auxílio de especialistas na área que se pretende contratar, para assegurar a fidelidade e amplitude das informações, pois especificações deficientes poderão repercutir diretamente na qualidade do objeto fornecido ou do serviço prestado, originando um dispêndio desnecessário de recursos para manutenção ou substituição do objeto.

O valor estimado deve ainda compor um dos anexos do edital, em planilhas de quantitativos e preços unitários, conforme estabelece o artigo 40, § 2º, inciso II da Lei nº 8666/93, que assegura a transparência do processo licitatório e, sobretudo, um critério objetivo de julgamento das propostas. Essa obrigatoriedade é sempre lembrada pelo Tribunal de Contas da União:

19. Quanto à ausência de orçamento prévio, esta Corte tem se posicionado pela necessidade de que tal peça integre o edital (ainda que na condição de anexo), mesmo no caso de entes integrantes do "Sistema S", como forma de balizar o julgamento com os preços vigentes no mercado. Nessa linha, veja-se o teor da determinação constante do subitem 9.2.1 do Acórdão n. 356/2011 – TCU - Plenário, dirigida ao Sesi/PR:

"9.2. com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, determinar ao Serviço Social da Indústria – Departamento Regional/PR – Sesi/PR que, doravante, em obediência aos princípios da igualdade e da legalidade, estampados no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, faça constar:

9.2.1. como anexo aos editais de licitações, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;". (Acórdão 2965/2011 – Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer)

Vale ressaltar que, no pregão, a Lei n° 1.0520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e n° 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. No entanto, o Tribunal de Contas da União determina que o orçamento deve constar no processo relativo ao certame. Acórdão nº 114/2007, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler.

A única exceção em nosso ordenamento jurídico que admite o sigilo do orçamento diz respeito ao Regime Diferenciado de Contratações – RDC, Lei nº 12.462/11 que, em seu artigo 6º caput e § 3º, cria a possibilidade de não revelar o orçamento preparado para a obra:

Proc. D003/20 Fl. 09
Rubrica

Art. 6º Observado o disposto no § 3º, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

[...]

§ 3º Se não constar do instrumento convocatório, a informação referida no caput deste artigo possuirá caráter sigiloso e será disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Cabe lembrar que, mesmo assim, o orçamento continua sendo peça obrigatória do processo licitatório, o que a lei do RDC admite é, simplesmente, a não exibição do valor estimado aos licitantes antes de concluído o certame.

A Administração, ao julgar as propostas, analisa os preços tendo como parâmetro o valor estimado. A proposta vencedora deverá atender às exigências do edital e ofertar o menor preço para que seja consagrada vencedora do certame. O preço não deverá ser inexequível, sob pena de desclassificação, conforme estabelece o artigo 48, II da Lei n° 8.666/93:

Art. 48. Serão desclassificadas:

[...]

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

Firmados no certame licitatório os elementos de avaliação das propostas, vincula-se a administração ao poder-dever de verificar as ofertas feitas pelos licitantes, especialmente visando a constatar a compatibilidade entre elas e valores de mercado. Não se amite propostas com preços excessivos, assim como não se pode tolerar cotações que não se mostrem viáveis, que apresentam preços comprovadamente inexequíveis.

Proc. D 003/20 Fl. 10
Rubrica 8

Neste caso, quando não se pode honrar com o compromisso, diz a Lei:

Aos contratos, sejam originados de Registro de Preços por Pregão, ou de quaisquer outras modalidades licitatórias, é facultado o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente no artigo 65, inciso II, "d", da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

No Registro de Preços, conforme se pode perceber da análise do art. 12 do Decreto Federal nº 3.931/2001 abaixo transcrito, também houve, tal qual na Constituição Federal de 1988, esta preocupação da manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

"Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa."

Assim, o pedido esta amparado na Lei. No mais, a contratante pode fazer uma pesquisa no mercado e verificar que realmente os valores desses produtos são muito superiores ao contratado,

Proc. D003/20 Fl. 11
Rubrica 6

o que caracteriza um fatídico erro de digitação, o que está impossibilitando a contratada de honrar com o mesmo, ADEMAIS COMO SABEM, COM A PANDEMIA OS FABRICANTES ESTÃO SUBINDO OS PREÇOS DEMASIADAMENTE BEM COM NÃO TEM PARA ENTREGAR OS ITENS, NEM COLOCANDO PEDIDO. EM ANEXO JUNTOS AS CARTAS DOS FABRICANTES DA FALTA DO PRODUTO BEM COMO AS NOTAS FISCAIS DOS PRODUTOS QUE PROVA OS PREÇOS BEM MAIS ALTOS PRATICADOS, ATÉ ANTES DA DECRETAÇÃO DA PANDEMIA,

II – DO PEDIDO:

A empresa MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, vem respeitosamente solicitar a essa honrada Comissão de licitação, que considere "justo" o motivo indicado no pedido de CANCELAMENTO DE CONTRATO e da AF 1123/2020 e consequentemente SUA desclassificação dos ítens 04, 14, 15 , 16 e 23 . Acreditamos que o cancelamento da ata nesses itens é a medida necessária, pois a empresa não tem meios de fornecer o produto no valor cotado na proposta bem como os fornecedores não estão entregando.

.

Solicitamos julgar procedente o nosso pedido, aguardo deferimento no parecer.

Osasco, 02 de abril de 2020

Patrícia de Castro Sanches

MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
PATRÍCIA DE CASTRO SANCHES
RG Nº 23.627.561-6 SSP/SP
CPF Nº 095.539.138-57
DIRETORA

Rua Anhanguera, 876 – Jardim Piratininga – Cep: 06230-110-Osasco\SP
Fone: (11) 3837-9517 – e-mail: medimport@hotmail.com
CNPJ: 03.434.334/0001-61 Inscr. Est: 492.395.989.110

PolarFix
ESSENCIAL À SAÚDE

CARTA EXPLICATIVA

A Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA inscrita no CNPJ 02.881.877/0001-64 vem através da presente informar que estamos sem matéria-prima para fabricar AVENTAL CIRÚRGICO E DESCARTÁVEL todas as gramaturas. Por esse motivo, as vendas estão suspensas e não temos prazo de normalização especifico.

Sem mais, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Mauá, 18 de março de 2020.

Atenciosamente,

Carolina Oliveira
Depto de Vendas

Proc. 5003/20 Fl. 13

RECEBEMOS DE ASFER INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 20/03/2020 VALOR TOTAL: R$ 2.478,00 DESTINATÁRIO: MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - RUA ANHANGUERA, 876 JARDIM PIRATININGA OSASCO-SP

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e 6
Nº. 000.060.473
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ASFER INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP
ALAMEDA ARAGUAIA, 180
SANTA MARIA - 09560-580
SAO CAETANO DO SUL - SP Fone/Fax: 1142223140

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº. 000.060.473
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3520 0304 7983 7900 0188 5500 1000 0604 7310 0001 3898
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA NO ESTADO	135200233167726 - 20/03/2020 16:09:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
636267660116			04.798.379/0001-88

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	03.434.334/0001-61	20/03/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAIDA/ENTRADA
RUA ANHANGUERA, 876	JARDIM PIRATININGA	06230-110	23/03/2020

MUNICIPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAIDA/ENTRADA
OSASCO	SP	1145566924	492395989110	16:08:01

FATURA / DUPLICATA

Num.	Venc.	Valor	Num.	Venc.	Valor	Num.	Venc.	Valor
001	20/04/2020	R$ 826,00	002	04/05/2020	R$ 826,00	003	18/05/2020	R$ 826,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
2.478,00	446,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,11	2.478,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	74,34	2.478,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
MGI TRANSPORTES	0-Por conta do Rem				51.153.989/0001-04

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R. CLERMONT, 105 - CASA 02 - JARDIM SANTO ANTONIO	SAO PAULO	SP	104052831114

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
210	VOLUMES			2.100,000	2.100,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
16.7.2	AGUA DESTILADA 5L MS: PROD. NAO CORRELATO - LOTE: 417/20 QTD: 420 - VAL: 20/03/21	28539019	000	5101	UNID	420,0000	5,9000	2.478,00	2.478,00	446,04		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

Proc. 0003/20 Fl. 14

ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 19/11/2019 VALOR TOTAL: R$ 2.445,00 DESTINATÁRIO: MEDIMPORT COM DE PROD HOSP EIRELI - RUA ANHANGUERA, 876 JD PIRATININGA Osasco-SP

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e 8
Nº. 000.014.786
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ERS IND E COM DE PROD DE HIGIENE E LIMP LTDA
Av Governador Nilo Coelho, 6 - Quadra B
Distrito Industrial - 53520-810
Abreu e Lima - PE Fone/Fax: 8130732250

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.014.786
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2619 1121 1726 7300 0107 5500 1000 0147 8610 0914 7869
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Venda de producao do estabelecimento**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **126190067652218 - 19/11/2019 10:27:26**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
059591447			21.172.673/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MEDIMPORT COM DE PROD HOSP EIRELI	03.434.334/0001-61	19/11/2019

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA ANHANGUERA, 876	JD PIRATININGA	06230-110	19/11/2019

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA ENTRADA
Osasco	SP	1138379517	492395989110	10:27:25

FATURA / DUPLICATA
Núm. 001
Venc. 24/12/2019
R$ 2.445,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
2.445,00	293,40	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	40,34	2.445,0

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	657,71	185,82	2.445,0

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0-Por conta do Rem				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
15	VOLUMES	NATHY		150,000	150,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0035	ALGODAO CARD HID NATHY ROLO 500G 2UN/KG - -00/00/0000	52030000	000	6101	KG	150.0000	16,3000	2.445.00	2.445,00	293,40		12.00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: - Valor Aprox. Tributos R$ 657,71 (26,90%) - Fonte:IBPT. Email do Destinatário: ***@***import.com.br

RESERVADO AO FISCO

Proc. D003/20 Fl. 15
Rubrica

RECEBEMOS DE DISTRIBUIDORA AMARAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 18/09/2019 VALOR TOTAL: R$ 1.758,60 DESTINATÁRIO: MEDIMPORT COM. DE PROD. HOSP. EIREL - R ANHANGUERA, 876 JARDIM PIRATININGA OSASCO-SP

NF-e 6

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº. 000.378.024
Série 005

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DISTRIBUIDORA AMARAL LTDA
RUA LUIZ GUILHERME DA SILVA, 1001
CENTRO IND. CEL. JOVELINO RABEL - 35502-284
DIVINOPOLIS - MG Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.378.024
Série 005
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3119 0921 7597 5800 0188 5500 5000 3780 2419 1628 9159

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de producao do estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 131193423813792 - 18/09/2019 17:24:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
2233013550059	23018		21.759.758/0001-88

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MEDIMPORT COM. DE PROD. HOSP. EIREL	03.434.334/0001-61	18/09/2019

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA ENTRADA
R ANHANGUERA, 876	JARDIM PIRATININGA	06230-110	18/09/2019

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA ENTRADA
OSASCO	SP	1138379517	492395989110	23:59:59

FATURA / DUPLICATA

Num.	Venc.	Valor	Num.	Venc.	Valor	Num.	Venc.	Valor	Num.	Venc.	Valor	Num.	Venc.	Valor
001	16/10/2019	R$ 351,72	002	23/10/2019	R$ 351,72	003	30/10/2019	R$ 351,72	004	06/11/2019	R$ 351,72	005	13/11/2019	R$ 351,72

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
1.584,50	190,14	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	32,94	1.758,6

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	155,28	1.758,6

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA	0-Por conta do Rem				43.244.631/0007-54

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R SETE 290	CONTAGEM	MG	7028914720048

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
25	CX			285,500	264,30

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0000090000300000547	ALCOOL 70% ANTISSEPTICO MEDICAMENTO FARMAX 1L BASE DE CALCULO COM DEDUCAO DO PIS E COFINS ITEM 31 PARTE 1 ANEXO IV RICMS/MG CONVENIO ICMS 34/06 TRIBUTACAO MONOFASICA DO PIS PARA PRODUTOS FARMACEUTICOS CLASSIFICADOS NA POSICAO 3004 COM ALIQUOTA DE 2,10 CONF. LEI 10147/2000. EXCLUSAO DO ICMS DA BASE DE CALCULO DO PIS E COFINS CONF.DECISAO PROFERIDA NO PROCESSO N.0000694-89.2015.4.01.3811 Lote: 0000000199 Quant: 300,000 Fab: 10/09/2019 Val: 09/09/2021 pRedBC=9,90%	30049099	020	6101	UN	300,0000	5,8620	1.758,60	1.584,50	190,14		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Ordem de Compra:13348 / Ordem de Venda:40297 / Cliente:144963 / N. Carga:12960 / Versao NF-e:4.00 #Suframa Farmax:#CLIENTE ENQUADRADO COMO DISTRIBUIDOR HOSPITALAR CONF.REGIME ESPECIAL#N.022861/2017.SEM DESTAQUE DE ICMS ST PARA MEDICAMENTOS E PRODUTOS#HOSPITALARES.Local de coleta: BCUBE LOGISTIC LTDACNPJ:#09.174.577/0003-56 - I.E 001097625.01-52 AV. WILSON TAVARES RIBEIRO.#BASE DE CALCULO COM DEDUCAO DO PIS E COFINS ITEM 31#PARTE 1 ANEXO IV RICMS/MG CONVENIO ICMS 34/06#TRIBUTACAO MONOFASICA DO PIS PARA PRODUTOS FARMACEUTICOS CLASSIFICADOS#NA POSICAO 3004 COM ALIQUOTA DE 2,10 CONF. LEI 10147/2000.#EXCLUSAO DO ICMS DA BASE DE CALCULO DO PIS E COFINS CONF.DECISAO#PROFERIDA NO PROCESSO N.0000694-89.2015.4.01.3811##Informacao financeira:#Os boletos sao enviados via correios. Porem, nao serao recebidos se sua empresa estiver aderida ao DDA.#Caso nao esteja utilizando esse servico, gentileza solicitar a exclusao junto ao seu banco.Necessitando de informacoes, gentileza entrar em contato:#37.2101 9630 ou email: financeiro@farmax.com.br

RESERVADO AO FISCO

Proc. D003/20 Fl. 10

ABAIXO. EMISSÃO: 16/09/2019 VALOR TOTAL: R$ 16.603,83 DESTINATÁRIO: MEDIMPORT COM. DE PROD. HOSP. EIREL - R ANHANGUERA, 876
JARDIM PIRATININGA OSASCO-SP

NF-e 6

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº. 000.377.618
Série 005

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DISTRIBUIDORA AMARAL LTDA
RUA LUIZ GUILHERME DA SILVA, 1001
CENTRO IND. CEL. JOVELINO RABEL - 35502-284
DIVINOPOLIS - MG Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº. 000.377.618
Série 005
Folha 1/3

CHAVE DE ACESSO
3119 0921 7597 5800 0188 5500 5000 3776 1813 3518 3220
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de producao do estabelecimento em operacao c / Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 131193420141328 - 16/09/2019 09:34:16

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
2233013550059	23018	813004327112	21.759.758/0001-88

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MEDIMPORT COM. DE PROD. HOSP. EIREL	03.434.334/0001-61	16/09/2019

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA ENTRADA
R ANHANGUERA, 876	JARDIM PIRATININGA	06230-110	16/09/2019

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA ENTRADA
OSASCO	SP	1138379517	492395989110	23:59:59

FATURA / DUPLICATA

Num.	Venc.	Valor
001	14/10/2019	R$ 3.320,77
002	21/10/2019	R$ 3.320,77
003	28/10/2019	R$ 3.320,77
004	04/11/2019	R$ 3.320,77
005	11/11/2019	R$ 3.320,75

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
10.383,05	1.245,95	16.036,54	3.043,74	0,00	0, 00	0, 00	225,10	11.582,7

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	1.977,33	0, 00	0, 00	1.055,43	16.603,8

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUCARA LTD	0-Por conta do Rem				53.237.962/0029-26

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA ENGENHEIRO DARCY NOGUEIR SN	BETIM	MG	0626104890449

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
182	CX			1.863,743	1.674,99

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
0000000000030001489	SOLUCAO FISIOLOGICA SEPTMAX 240ML ST.CONF.PROT.36 DE 05/06/2009.RICMS/MG ANEXO XV CAP.20. RICMS/SP SEC.XIII ART.313-E 313-F SEC.XIV ART.313-G 313-H BASE CALC.COM DEDUCAO PIS/COFINS ITEM 31 PARTE 1 ANEXO IV RICMS/MG CONV.ICMS 34/06. TRIBUTACAO MONOFASICA DO PIS PARA PRODUTOS DE PERFUMARIA, TOUCADOR, HIGIENE PESSOAL CLASSIFICADOS POSICAO 3303 A 3307 E 3401.11.90 COM ALIQ DE 2,20 CONF. LEI 10147/2000.EXCLUSAO DO ICMS DA BASE DE CALCULO DO PIS E COFINS CONF.DECISAO PROFERIDA NO PROCESSO N.0000694-89.2015.4.01.3811 Lote: 0000000003 Quant: 1920.000 Fab: 28/06/2019 Val: 27/06/2021 pRedBC=10,49% IVA/MVA=55.12% pIcmsSt=25.00% BcIcmsSt=3.677,13 vIcmsSt=710,58	33079000	070	6401	UN	1.920,0000	1,0120	1.943,04	1.739,22	208,71	427,47	12,00	22,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Valor referente ao adicional do Fundo de Combate a Pobreza: R$0 #Ordem de Compra:13348 / Ordem de Venda:40297 / Cliente:144963 / N. Carga:12875 / Versao NF-e:4.00 /#Suframa Farmax:#CLIENTE ENQUADRADO COMO DISTRIBUIDOR HOSPITALAR CONF.REGIME ESPECIAL#N.022861/2017.SEM DESTAQUE DE ICMS ST PARA MEDICAMENTOS E PRODUTOS#HOSPITALARES.Local de coleta: BCUBE LOGISTIC LTDACNPJ:#09.174.577/0003-56 - I.E 001097625.01-52 AV. WILSON TAVARES RIBEIRO,#ST.CONF.PROT.36 DE 05/06/2009.RICMS/MG ANEXO XV CAP.20.#RICMS/SP SEC.XIII ART.313-E 313-F SEC.XIV ART.313-G 313-H#BASE CALC.COM DEDUCAO PIS/COFINS ITEM 31 PARTE 1#ANEXO IV RICMS/MG CONV.ICMS 34/06.#TRIBUTACAO MONOFASICA DO PIS PARA PRODUTOS DE PERFUMARIA, TOUCADOR,#HIGIENE PESSOAL CLASSIFICADOS POSICAO 3303 A 3307 E 3401.11.90 COM ALIQ#DE 2,20 CONF. LEI 10147/2000.EXCLUSAO DO ICMS DA BASE DE CALCULO DO PIS#E COFINS CONF.DECISAO PROFERIDA NO PROCESSO N.0000694-89.2015.4.01.3811#BASE DE CALCULO COM DEDUCAO DO PIS E COFINS ITEM 31#PARTE 1 ANEXO IV RICMS/MG CONVENIO ICMS 34/06#TRIBUTACAO MONOFASICA DO PIS PARA PRODUTOS FARMACEUTICOS CLASSIFICADOS#NA POSICAO 3004 COM ALIQUOTA DE 2,10 CONF. LEI 10147/2000.#EXCLUSAO DO ICMS DA BASE DE CALCULO DO PIS E COFINS CONF.DECISAO#PROFERIDA NO PROCESSO N.0000694-89.2015.4.01.3811##Informacao financeira:#Os boletos sao enviados via correios. Porem, nao serao recebidos se sua empresa estiver aderida ao DDA.#Caso nao esteja utilizando esse servico, gentileza solicitar a exclusao junto ao seu banco.Necessitando de informacoes, gentileza entrar em contato:#37.2101 9630 ou email: financeiro@farmax.com.br

RESERVADO AO FISCO

Proc. D 003/20 Fl. 17 6

DISTRIBUIDORA AMARAL LTDA

RUA LUIZ GUILHERME DA SILVA, 1001
CENTRO IND. CEL. JOVELINO RABEL - 35502-284
DIVINOPOLIS - MG Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.377.618
Série 005
Folha 2/3

CHAVE DE ACESSO
3119 0921 7597 5800 0188 5500 5000 3776 1813 3518 3220

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de producao do estabelecimento em operacao c / Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131193420141328 - 16/09/2019 09:34:16

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
2233013550059	23018	813004327112	21.759.758/0001-88

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
0000000000000001460	SOLUCAO FISIOLOGICA SEPTMAX 500ML ST.CONF PROT.36 DE 05/06/2009.RICMS/MG ANEXO XV CAP.20. RICMS/SP SEC XIII ART.313-E 313-F SI-C XIV ART.313-G.313-H BASE CALC.COM DEDUCAO PIS/COFINS ITEM 31 PARTE 1 ANEXO IV RICMS/MG CONV.ICMS 34/06. TRIBUTACAO MONOFASICA DO PIS PARA PRODUTOS DE PERFUMARIA, TOUCADOR, HIGIENE PESSOAL CLASSIFICADOS POSICAO 3303 A 3307 E 3401.11.90 COM ALIQ DE 2,20 CONF. LEI 10147/2000.EXCLUSAO DO ICMS DA BASE DE CALCULO DO PIS E COFINS CONF.DECISAO PROFERIDA NO PROCESSO N.0000694-89.2015.4.01.3811 Lote: 0000000013 Quant: 1200.000 Fab: 13/08/2019 Val: 12/08/2021 pRedBC=10,49% IVA/MVA=55,12% pIcmsSt=25,00% BcIcmsSt=2.947,70 vIcmsSt=569,62	33079000	070	6401	UN	1.200,0000	1,2980	1.557,60	1.394,21	167,30	342,67	12,00	22,00
0000000000000000467	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES HOSPITALAR SEPTMAX 100ML BASE DE CALCULO COM DEDUCAO DO PIS E COFINS ITEM 31 PARTE 1 ANEXO IV RICMS/MG CONVENIO ICMS 34/06 TRIBUTACAO MONOFASICA DO PIS PARA PRODUTOS FARMACEUTICOS CLASSIFICADOS NA POSICAO 3004 COM ALIQUOTA DE 2,10 CONF. LEI 10147/2000. EXCLUSAO DO ICMS DA BASE DE CALCULO DO PIS E COFINS CONF.DECISAO PROFERIDA NO PROCESSO N.0000694-89.2015.4.01.3811 Lote: 0000000034 Quant: 1200.000 Fab: 20/05/2019 Val: 19/05/2022 pRedBC=9,90%	30049099	020	6101	UN	1.200,0000	0,8400	1.008,00	908,21	108,98		12,00	
0000000000000000611	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% HOSPITALAR SEPTMAX 1L BASE DE CALCULO COM DEDUCAO DO PIS E COFINS ITEM 31 PARTE 1 ANEXO IV RICMS/MG CONVENIO ICMS 34/06 TRIBUTACAO MONOFASICA DO PIS PARA PRODUTOS FARMACEUTICOS CLASSIFICADOS NA POSICAO 3004 COM ALIQUOTA DE 2,10 CONF. LEI 10147/2000. EXCLUSAO DO ICMS DA BASE DE CALCULO DO PIS E COFINS CONF.DECISAO PROFERIDA NO PROCESSO N.0000694-89.2015.4.01.3811 Lote: 0000000048 Quant: 24.000 Fab: 03/07/2019 Val: 02/07/2021 pRedBC=9,90%	30049047	020	6101	UN	24,0000	6,7800	162,72	146,61	17,59		12,00	
0000000000000000597	CLOREXIDINA 2% HOSPITALAR SEPTMAX 1L BASE DE CALCULO COM DEDUCAO DO PIS E COFINS ITEM 31 PARTE 1 ANEXO IV RICMS/MG CONVENIO ICMS 34/06 TRIBUTACAO MONOFASICA DO PIS PARA PRODUTOS FARMACEUTICOS CLASSIFICADOS NA POSICAO 3004 COM ALIQUOTA DE 2,10 CONF. LEI 10147/2000. EXCLUSAO DO ICMS DA BASE DE CALCULO DO PIS E COFINS CONF.DECISAO PROFERIDA NO PROCESSO N.0000694-89.2015.4.01.3811 Lote: 0000000017 Quant: 24.000 Fab: 13/08/2019 Val: 12/08/2021 pRedBC=9,90%	30049047	020	6101	UN	24,0000	13,1700	316,08	284,79	34,17		12,00	
0000000000000000550	ALCOOL 70% ANTISSEPTICO MEDICAMENTO FARMAX 100ML BASE DE CALCULO COM DEDUCAO DO PIS E COFINS ITEM 31 PARTE 1 ANEXO IV RICMS/MG CONVENIO ICMS 34/06 TRIBUTACAO MONOFASICA DO PIS PARA PRODUTOS FARMACEUTICOS CLASSIFICADOS NA POSICAO 3004 COM ALIQUOTA DE 2,10 CONF. LEI 10147/2000. EXCLUSAO DO ICMS DA BASE DE CALCULO DO PIS E COFINS CONF.DECISAO PROFERIDA NO PROCESSO N.0000694-89.2015.4.01.3811 Lote: 0000000455 Quant: 240.000 Fab: 23/07/2019 Val: 22/07/2021 pRedBC=9,90%	30049099	020	6101	UN	240,0000	1,2300	295,20	265,98	31,92		12,00	

D003/20 Fl. 18 6

DISTRIBUIDORA AMARAL LTDA

RUA LUIZ GUILHERME DA SILVA, 1001
CENTRO IND. CEL. JOVELINO RABEL - 35502-284
DIVINOPOLIS - MG Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.377.618
Série 005
Folha 3/3

CHAVE DE ACESSO
3119 0921 7597 5800 0188 5500 5000 3776 1813 3518 3220

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de producao do estabelecimento em operacao c / Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131193420141328 - 16/09/2019 09:34:16

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST TRIBUT	CNPJ
2233013550059	23018	813004327112	21.759.758/0001-88

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
0000000000000005	IODOPOLIVIDONA HIDROALCOOLICO HOSPITALAR SEPTMAX 1L BASE DE CALCULO COM DEDUCAO DO PIS E COFINS ITEM 31 PARTE 1 ANEXO IV RICMS/MG CONVENIO ICMS 34/06 TRIBUTACAO MONOFASICA DO PIS PARA PRODUTOS FARMACEUTICOS CLASSIFICADOS NA POSICAO 3004 COM ALIQUOTA DE 2,10 CONF. LEI 10147/2000. EXCLUSAO DO ICMS DA BASE DE CALCULO DO PIS E COFINS CONF.DECISAO PROFERIDA NO PROCESSO N.0000694-89.2015.4.01.3811 Lote: 0000000003 Quant: 60.000 Fab: 17/08/2019 Val: 16/08/2021 pRedBC=9,90%	30049099	020	6101	UN	60,0000	13,5480	812,88	732,40	87,89		12,00	
0000000000000001574	VASELINA LIQUIDA HIDRATANTE SEPTMAX 1L ST.CONF.PROT.36 DE 05/06/2009.RICMS/MG ANEXO XV CAP.20. RICMS/SP SEC.XIII ART.313-E 313-F SEC.XIV ART.313-G 313-H BASE CALC.COM DEDUCAO PIS/COFINS ITEM 31 PARTE 1 ANEXO IV RICMS/MG CONV.ICMS 34/06. TRIBUTACAO MONOFASICA DO PIS PARA PRODUTOS DE PERFUMARIA, TOUCADOR, HIGIENE PESSOAL CLASSIFICADOS POSICAO 3303 A 3307 E 3401.11.90 COM ALIQ DE 2,20 CONF. LEI 10147/2000.EXCLUSAO DO ICMS DA BASE DE CALCULO DO PIS E COFINS CONF.DECISAO PROFERIDA NO PROCESSO N.0000694-89.2015.4.01.3811 Lote: 0000000001 Quant: 240.000 Fab: 04/09/2019 Val: 03/09/2022 pRedBC=10,49% IVA/MVA=40,59% pIcmsSt=25,00% BcIcmsSt=4.256,44 vIcmsSt=797,56	33049990	070	6401	UN	240,0000	10,3400	2.481,60	2.221,28	266,55	545,95	12,00	22,00
0000000000000001569	VASELINA LIQUIDA HIDRATANTE SEPTMAX 100 ML ST.CONF.PROT.36 DE 05/06/2009.RICMS/MG ANEXO XV CAP.20. RICMS/SP SEC.XIII ART.313-E 313-F SEC.XIV ART.313-G 313-H BASE CALC.COM DEDUCAO PIS/COFINS ITEM 31 PARTE 1 ANEXO IV RICMS/MG CONV.ICMS 34/06. TRIBUTACAO MONOFASICA DO PIS PARA PRODUTOS DE PERFUMARIA, TOUCADOR, HIGIENE PESSOAL CLASSIFICADOS POSICAO 3303 A 3307 E 3401.11.90 COM ALIQ DE 2,20 CONF. LEI 10147/2000.EXCLUSAO DO ICMS DA BASE DE CALCULO DO PIS E COFINS CONF.DECISAO PROFERIDA NO PROCESSO N.0000694-89.2015.4.01.3811 Lote: 0000000001 Quant: 1584.000 Fab: 28/08/2019 Val: 27/08/2022 pRedBC=10,49% IVA/MVA=40,59% pIcmsSt=25,00% BcIcmsSt=5.155,27 vIcmsSt=965,98	33049990	070	6401	UN	1.584,0000	1,8975	3.005,64	2.690,35	322,84	661,24	12,00	22,00

Proc. D003/20 Fl. 19

PolarFix
ESSENCIAL À SAÚDE

Polar Fix Industria e Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
Rua Ruzzi, 607 - Sertaozinho
CEP: 09370-850 - Mauá - SP
Telefone +55 (11) 4512-8600
CNPJ: 02.881.877/0001-64 I.E: 442.180.108.112
Site: www.polarfix.com.br

COTAÇÃO DE VENDA

Data de Emissão	03/04/2020
Data Ultima Alteração	03/04/2020
N. de Documento	109690
Status	

C20763 - MEDIMPORT COMERCIO DE PROD HOSP LTDA EPP - CNPJ: 03.434.334/0001-61
R ANHANGUERA, 876 - Bairro: JD PIRATININGA Cidade/UF: OSASCO/SP - CEP: 06230-110
Telefone: +55 (11) 3837-9517 - 1 - MARILZA - **E-mail:** nfe@medimport.com.br
Local de Cobrança: R ANHANGUERA, 876 - Bairro: JD PIRATININGA Cidade/UF: OSASCO/SP - CEP: 06230-110

	Código	Descrição	Qtde	Un.	Preço	ICMS-ST	%IPI	V. IPI	Total + IPI + ST	Total
1	F08174	AVENTAL DESCARTAVEL PLUS NAO TECIDO M/L 50 GR. COM PUNHO DE LASTEX (I) - POLAR FIX - (Com: 0,6000 Alt: 0,4100 Larg: 0,2900 Vol: 0,0713 Pes: 7,0000)	10	CX/ 60	R$ 378,000000	0,00	0	0,00	3.780,00	R$ 3.780,00

ransportadora:
ipo Frete: CIF
alor do Frete: 0,00
olume: 0,7134 m³
eso: 70,00 Kg

TOTAL

Total dos Produtos:	**R$ 3.780,0**
Total ICMS:	R$ 453,6
Total PIS:	R$ 62,3
Total COFINS:	R$ 287,2
Total Cotação:	**R$ 3.780,0**

ição de Pagamento: 30 Dias

ocal de Entrega: R ANHANGUERA, 876 - Bairro: JD PIRATININGA Cidade/UF: OSASCO/SP - CEP: 230-110

epresentante: R-QUALITY MED REP COMERCIAIS LTDA ME

BSERVAÇÕES

ASE DE CALCULO REDUZIDA CONF.RICMS 2000 DECRETO 64.098/2019 ANEXO II ART.52

VALIDADE DA PROPOSTA: 5 DIAS

FARMAX

VIVA MELHOR TODOS OS DIAS

Proc. D003/20 Fl. 20
Rubrica

MEDIMPORT COM. DE PROD. HOSP. EIRELI
CNPJ: 03.434.334.0001-61
Ref. Previsão de Entrega.

A **Distribuidora Amaral Ltda. Farmax**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.759.758/0001-38, situada à Rua Luiz Guilherme da Silva, nº. 1.001 – Bairro Centro Industrial Cel. Jov. Rabelo, na cidade de Divinópolis/MG, neste ato representada sua Representante legal, vem pelo presente informar a previsão de entrega da ordem de de venda 65199 do 65199, MEDIMPORT COM. DE PROD. HOSP. EIRELI.

Tendo em vista que em virtude do processo de atualização de máquinas e equipamentos que a Industria vem realizando, tendo assim capacidade produtiva diretamente afetada, desta forma sendo entregue a partir do dia 10.04.2020

Tendo a vista que o processo é para melhor atender a todos nossos cliente com maior agilidade e qualidade contamos com a compreensão de todos.

Divinópolis 30.03.2020

Atenciosamente,

Flavio Amaral

RESPONSÁVEL LEGAL